



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto Nº 83 de 16 de julho de 2021.

“Regulamenta o Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas no âmbito municipal e no enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões, e

CONSIDERANDO, a evolução do “Plano São Paulo” de retomada das atividades do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que as normas de distanciamento associadas a vacinação são os únicos meios eficazes de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim que a atual situação demanda o emprego de medidas excepcionais de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas neste Decreto as regras da retomada consciente das atividades econômicas, de acordo com o Decreto Estadual Nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o “Plano São Paulo”.

Art. 2º - As medidas e liberações previstas para no “Plano São Paulo” passam a vigorar em nosso município a partir de 16 de julho de 2021, da seguinte forma:

I – Atividades comerciais: atendimento presencial entre 6h00 e 23h00;

II – Atividades religiosas: atividades presenciais e coletivas;

III – Serviços gerais:

a) Restaurantes e similares: consumo local entre 06h00 e 23h00;

b) Atividades culturais: atendimento presencial entre 06h00 e 23h00;

c) Academias de esporte: atendimento presencial entre 06h00 e 23h00;

d) Salões de beleza e barbearias: atendimento presencial entre 06h00 e 23h00.

Art. 3º - Ficam recomendados com base nas normas estaduais vigentes:

I - aos comércios e restaurantes o acesso até às 22h00 e encerramento das atividades às 23h00;

II - até 60% da capacidade de ocupação do estabelecimento;

III - Recomendação de escalonamento do horário de

entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias.

Art. 4º - Ficam mantidas as sanções previstas no Decreto Municipal Nº 06 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 5º - No Velório Municipal, será permitida a presença de 10 pessoas por sala, durante o período de duas horas, visando à prevenção do contágio e respeitadas as normas Sanitárias Estaduais.

I – Nos óbitos decorrentes do COVID-19, devem ser observados as normas Sanitárias Estaduais, caso a caso, para permissão ou não do velório.

II - Durante o velório e o sepultamento, deverá ser observado o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os presentes, além do uso de máscara e demais protocolos.

Art. 6º - Ficam proibidas as locações de chácaras de recreio e lazer, empréstimos em casa de campo, campings e similares, que possam aumentar o número populacional de dependentes do sistema de saúde local e/ou, direta e indiretamente, contribuam para a aglomeração de pessoas, sujeita à aplicação de multa.

Art. 7º - No que se referem às penalidades previstas no Art. 10 do Decreto Municipal Nº 06 de 29 de janeiro de 2021, passam a vigorar da seguinte forma e observando preferencialmente a seguinte escala de graduação:

I – Advertência Verbal e orientações;

II – Advertência Escrita;

III – Multa de 10 (dez) até 500 (quinhentas) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Bom Jesus dos Perdões, vigentes;

IV – Na reincidência, multa de 20 (vinte) até 1.000 (mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Bom Jesus dos Perdões, vigentes;

V – Fechamento Administrativo de 07 (sete) até 14 (quatorze) dias, contados da data da infração;

VI – Fechamento Administrativo de 15 (quinze) até 90 (noventa), contados da data da infração;

Parágrafo Único: Poderão os agentes de fiscalização, sempre de forma motivada, aplicar a sanção mais adequada ao caso concreto, norteados pela razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 8º - Ficam responsáveis pela fiscalização e dispersão, nos casos de aglomerações, o Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Comissão de Trânsito e Atividades Delegadas responsáveis pela fiscalização, podendo ocorrer nos casos necessários a intervenção da Polícia Militar.

Art. 9º – As atividades não discriminadas neste decreto serão interpretadas nos termos do Decreto Estadual Nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o “Plano São Paulo” ou outra norma estadual que a substitua.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 16 de Julho de 2021 - IOBJP - Nº 1030 - Ano VII



momento em virtude de novos acontecimentos,
revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de julho de 2021.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 467,
DE 16 DE JULHO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **DECLARA:**

Art. 1º - Que, a partir de **10 de julho de 2021**, o(a) Sr.(a)
LARISSA ALONSO, portador(a) do RG: **40.348.888-6**,
aprovado(a) em **03º** lugar no Concurso Público nº
01/2020 para o cargo de **Professor(a) Adjunto de**
Educação Básica, notificado(a) em **10 de junho de**
2021 para tomar posse do cargo, não o fez dentro do
prazo, perdendo, assim, o direito à vaga, de acordo com
artigos 27 e 29 da lei nº 1.500/1999.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a **10 de julho**
de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado
de São Paulo, em 16 de julho de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 464/2021

PORTARIA SG Nº 468,
DE 16 DE JULHO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna sem
efeito a Portaria nº 438 de 29 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado
de São Paulo, em 16 de julho de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 465/2021

PORTARIA SG Nº 466,
DE 16 DE JULHO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, inaugura, a partir de **15**
de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 03/2021.

Art. 1º - Esta portaria tem efeito a partir de **15 de junho**
de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado
de São Paulo, em 16 de julho de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 466/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna
público e para o conhecimento dos interessados que fará
realizar-se processo de Chamamento Público, **para fins**
de seleção de Projeto Social para Celebrar o Termo
de Colaboração para fins de Execução de Serviço de
Longa Permanência para Idosos - ILPI, em parceria
com Organização da Sociedade Civil – OSC. O Edital
em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014,
alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e suas
alterações, a entrega dos envelopes será no **dia 20 de**
agosto de 2021 as 9h00, na Sala de Reuniões da
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,
situada à Rua Major Murzilho, nº 38, Centro, Bom Jesus
dos Perdões/SP. O **EDITAL** estará disponível através do
site www.bjperdoes.sp.gov.br. Telefone (11) 4891-1556.

Renato Martinez
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,
art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem
Cronológica de Pagamento referente ao mês de junho de
2021.

Fornecedor: CNPJ: 39.871.863/0001 - 70
Tipo Documento: Empenho nº 5026/000 2021.
Data Documento: 09/06/2021.
Data Vencimento: 30/06/2021.
Data Pagamento: 14/07/2021.
Valor total: R\$ 5.800,00.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Sexta-Feira, 16 de Julho de 2021 - IOBJP - Nº 1030 - Ano VII



Referente: Despesas com aquisição de saco transparente reforçado tamanho 60 x 80 cm. Saco cristal para conservação de alimentos 60 x 80 x 0, 20 cm. Saco transparente reforçado tamanho 40 x 60 cm. Saco cristal para conservação de alimentos 40 x 60 x 0,20 cm. Para uso na secretaria de Educação conforme processo nº 1796/2021.

Justificativa: Devido à inconsistência dos dados bancários informados pelo fornecedor, em relação ao número de CNPJ apresentado no empenho não coincidir com os dados bancários constantes na nota fiscal nº 3 não foi efetivado o pagamento até a devida atualização pelo fornecedor junto à instituição bancária, fato este confirmado na presente data. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surtam os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de Decisão Referente ao Processo: 002/21 Auto de Infração nº 0044131386 nº de Protocolo 002/21 - data 04/02/2021 Razão Social: DÉBORA SAES TAVARES LTDA CNPJ - 13.532.521/0001-31 Endereço: Rua Manoel De Almeida Passos, 310- Centro - Município: Bom Jesus dos Perdões CEP: 12955-000. Em cumprimento ao disposto no art. 142 da lei 10.083/98 a Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões, torna pública decisão definitiva para a Penalidade imposta em Processo Administrativo - Auto de Imposição De Penalidade AIP- 0044130877 - Termo de Interdição de equipamento TRM - 0044130106 - A Vigilância Sanitária torna pública nesta data a Liberação de Equipamento através do TRM - de nº - 0044130107 - termo de liberação de equipamento. O responsável técnico pelo estabelecimento irá remover o equipamento Verificação da Acuidade Visual do local, deixando de fazer uso do mesmo no Município, sem a devida licença Sanitária.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 13 de Julho de 2021.

Comunicado de Decisão Definitiva referente ao Processo: 018/20 Auto de Infração nº 0044131379 nº do Protocolo 018/20 - data 30/05/2020 Razão Social: LUIZ AMÉRICO DOS S. OLIVEIRA. CNPJ - 01.134.233/0001-40 Endereço: Rua Machado De Assis, nº 54, Município: Bom Jesus dos Perdões CEP: 12955-000 Em cumprimento ao disposto no art. 142 da lei 10.083/98. A Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões torna pública a decisão definitiva para Penalidade Advertência imposta em Processo Administrativo-AIP nº 0044130884 de 23/06/2021. A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões. Determina a publicação da decisão final para o processo 018/20 e arquivamento deste.

Bom Jesus Dos Perdões, Quarta-feira, 14 de Julho de 2021.

Comunicado de Decisão Definitiva referente ao Processo: 002/21 Auto de Infração nº 0044131386 nº do Protocolo 002/21 - data 04/02/2021 Razão Social: DÉBORA SAES TAVARES - ME - ÓTICA OUTLET. CNPJ - 13.532.521/0001-31 Endereço: Rua Manoel De A. Passos, nº 310 - Município: Bom Jesus dos Perdões CEP: 12955-000 Em cumprimento ao disposto no art. 142 da lei 10.083/98 a Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões, torna pública a decisão definitiva para Penalidade de Multa imposta em Processo Administrativo - AIP nº 0044130878 de 22/02/2021. A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões. Determina a publicação da decisão final para o processo 002/21 e arquivamento deste, após transcorrido todas as fases do processo administrativo.

Bom Jesus Dos Perdões, Quarta - feira, 13 de Julho de 2021

Coordenação Vigilância Sanitária.

Comunicado de Decisão Definitiva referente ao Processo: 011/21 Auto de Infração nº 0044131388 nº do Protocolo 011/21 - data 22/03/2021 Razão Social: MERCADO NOVO DUMONT LTDA. CNPJ -12.268.309/0001-46 Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 255 - Município: Bom Jesus dos Perdões CEP: 12955-000. Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei Estadual 10.083/98. A Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões torna pública a decisão definitiva, Penalidade de Advertência imposta em Processo Administrativo - AIP nº 0044130880 na data de 23/06/2021. A Coordenação da VISA Bom Jesus Dos Perdões. Determina a publicação da decisão final para o processo 011/21 e arquivamento deste.

Bom Jesus Dos Perdões, Quarta - feira, 14 de Julho de 2021.

Comunicado deferimento referente ao protocolo: 131/21 Data de Protocolo: 14/07/2021 CEVS: 350710001-206-000004-1-8 Data de Validade: 29/09/2021 Razão Social: UNIKOSMETICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ/CPF: 00.144.767/0001-94 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 461 Nº 451 CENTRO Município: Bom Jesus Dos Perdões CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO SOUTTO CPF: 06631782821 Resp. Técnico: CRISTIANO ANDRE APARECIDO CPF: 32516821808 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr. 04484792 UF: SP. A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES. Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Responsabilidade legal Do Sr. RICARDO SOUTTO CPF: 06631782821. O(s)responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,



ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021.

CONVOCAÇÕES

EDITAL E CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no setor do Departamento Pessoal da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, localizada na Rua: São Geraldo, 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, no horário das 10:00 as 16:00 hs, de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, onde será informado sobre a documentação que deverá apresentar para a devida contratação. O não comparecimento implicará na desistência da vaga não cabendo nenhuma reclamação posterior.

De acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, a posse no cargo terá que ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação.

FUNÇÃO: MEDICO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
01º	CAROLINE ANDRADE ROCHA	2012071

Bom Jesus dos Perdões, 14 de julho de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal